



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0581/2024

Declara de utilidade pública a Associação Autismo Indaial, de Indaial, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Nilson Berlanda

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Nilson Berlanda, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Autismo Indaial.

A justificação do projeto destaca que a referida entidade desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo valores como cidadania, responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Além do ensino de habilidades práticas, a atuação da associação é voltada para a formação de cidadãos conscientes e participativos, contribuindo para o fortalecimento da estrutura social.

A Associação Autismo Indaial foi fundada em 11 de julho de 2023 e tem beneficiado mais de 40 famílias, oferecendo atendimentos médicos, terapêuticos e promovendo eventos de conscientização sobre o autismo.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça em 1º de abril de 2025, e, em seguida, aportou nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 87 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao declarar de utilidade pública a Associação Autismo Indaial, reconhece a relevante atuação da entidade no acolhimento e atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, além do apoio prestado às famílias e da promoção da inclusão social, aspectos que claramente justificam o interesse público da matéria.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0581/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 14/04/2025, às 14:15.
